



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

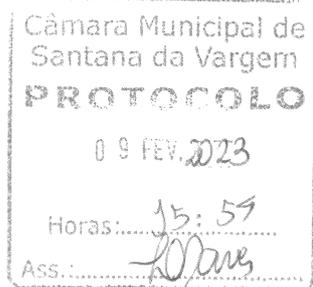
### MENSAGEM DE VETO Nº.01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Assunto: VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §2º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar totalmente, por motivo político o Projeto de Lei Complementar nº.022, de 21 de setembro de 2022, pelos fatos e fundamentos que se seguem.

É de conhecimento de todos que o Código Tributário do Município de Santana da Vargem (Lei Municipal nº 770/2002) carece de atualização, tendo em vista que foi editado no início dos anos 2000 e, de lá até os dias de hoje, ocorreram inúmeras alterações sociais que impactaram diretamente na incidência dos tributos de competência do município.

Entre os tributos de competência municipal está a cobrança da taxa de alvará ou taxa de licenciamento para localização e funcionamento, que possui como fato gerador a seguinte definição, disposta no artigo 92,



**“Art.92.O fato gerador da Taxa é o prévio exame de fiscalização das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda localizar e fazer funcionar qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuário e demais atividades, ou ainda manter em funcionamento o estabelecimento previamente licenciado”.**

Sendo assim, a cobrança de tal taxa advém da obrigação do Poder Público em ter que fiscalizar as condições de instalação do estabelecimento que desenvolva algum tipo de atividade econômica, analisando, para tanto, os diversos impactos que esse possa gerar na sociedade.

Quando do envio do Projeto de Lei Complementar em referência, a ideia seria que todas as empresas do Município pudesse trabalhar com a taxa de alvará de localização e funcionamento reduzido, todavia, o Projeto de Lei em referência em nada agrega as empresas pequenas e médio porte.

Tal fato tem gerado revolta dos empresários locais, eis que o benefício constituído pelo referido projeto de lei complementar poderá beneficiar apenas as empresas de grande porte em nosso município.

JOSE ELIAS Assinado de forma  
FIGUEIREDO digital por JOSE  
ELIAS  
O:5385134 FIGUEIREDO:538513  
40663  
0663 Dados: 2023.02.09  
15:26:26 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Desta forma, ordenei a Procuradoria-Geral do Município que possa estudar a situação dos empresários de pequeno e de médio porte possa também serem contemplados com redução de taxa para expedição do alvará de localização e funcionamento.

A rejeição do veto poderá dar a sensação dos pequenos e médios empresários que a Administração Pública Municipal está beneficiando apenas os grandes empresários de nosso Município e quando na verdade não é esse o objeto.

Por derradeiro, mas não menos importante, renovamos os votos e agradecimentos a esta legislatura por elaborar e votar leis tão importantes para toda municipalidade e reforçamos a mensagem que as portas do gabinete do prefeito está sempre aberta. Esta abertura, será importante para que façamos mais leis em conjunto, pensando juntos e alinhando ideias, para que possa trazer frutos a população e que seja possível sua execução.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar totalmente o Projeto de Lei Complementar nº.022, 21 de setembro de 2022, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Santana da Vargem, 09 de fevereiro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:  
53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663  
Dados: 2023.02.09 15:26:50-03'00"

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.**  
**Carlos Cesar Ribeiro**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Santana da Vargem**